



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 005/1997

Data: 31 de janeiro de 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGROPECUÁRIA.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento do Fundo Municipal de Incentivo a Agropecuária, descrito no anexo integrante desta Lei, estima a receita em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a arrecadação dos valores específicos nas fontes constantes no anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a arrecadação do anexo, integrante desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal, obedecido as normas constitucionais e a Lei 4.320, de 17/03/64 fica autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da Receita Orçamentária prevista, utilizando-se recursos previstos.

Art. 5º Os recursos de Reserva de contingência, são destinados, por ato do Poder Executivo, a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997.

Itapoá (SC), 31 de janeiro de 1997

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal